

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000150

LEI Nº 2892, DE 26 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza a Prefeitura Municipal a operar e manter o
CENTRO INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA - CIAC -
em Ituiutaba, na Rede Municipal de Ensino e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a operar e a manter o CENTRO INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA - CIAC - em Ituiutaba, na Rede Municipal de Ensino, a ser instalado no Bairro Novo Tempo II, no imóvel constituído pelas quadras SO-31-01-05 e SO-31-01-06.

Art.2º - A Lei Orçamentária anual consignará dotações específicas para o custeio das atividades previstas na presente lei.

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a União, por seus organismos específicos, para a finalidade de instalação do CENTRO INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA, na forma desta lei.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de agosto de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -